



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 034/2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **024/2023**;

CONSIDERANDO que a contratação de 01 Agente Administrativo, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **024/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 07 (sete) Agentes Administrativos.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 07 (sete) Agentes Administrativos para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família do Município de Canhotinho, solicitado através do Ofício nº **024/2023** da Secretaria de Saúde:

- **Daniela Vieira dos Santos – PSF GARROTE**
- **José Felipe Sercundes da Silva – PSF PAQUEVIRA**
- **Maria Valdilene de Lima Pimentel – PSF UBALDO DE BARROS**
- **Tracey Kelly da Silva Guerra de Medeiros – PSF MARIA J. GONZAGA**
- **Uelder Ferreira da Silva – PSF TUPI**
- **Vera Lucia Oliveira da Silva – PSF JOSÉ CAJAZEIRAS**
- **Viviane Santos Soares – PSF VILA**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

Secretaria Municipal de Administração

rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 09/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE
LOPES DE
BARROS:652532
13449

Assinado de forma
digital por SANDRA
REJANE LOPES DE
BARROS:65253213449
Dados: 2023.04.12
15:15:26 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204165716.pdf>
assinado por: idUser 239

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de trabalho que
entre si celebram de um lado